



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.965 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro.uol.com.br



4.6 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

13.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

13.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeiro Gonçalves (PI), 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE: _____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

CONTRATADO: _____
L MATOS DE MIRANDA-ME,
CNPJ Nº 08.233.919/0001-37

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº. _____

CPF Nº. _____

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO OBJETO AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI CELEBRADO ENTRA A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L MATOS DE MIRANDA-ME, CNPJ Nº 08.233.919/0001-37, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI**, com sede na RUA LANDRI SALES, 340 - CENTRO, Ribeiro Gonçalves-PI, CNPJ no. 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e do outro lado **EMPRESA L MATOS DE MIRANDA-ME, CNPJ Nº 08.233.919/0001-37**, endereço RUA MARTILIANO DA SILVA, Nº 26, BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES-PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial do Processo Administrativo nº 035/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

- 1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº. 018/2019, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.
- 1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusula quinta do Contrato Celebrado em 07 de Junho de 2017, do Pregão Presencial nº. 018/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI**, nos preços especificados na planilha apresentada no processo licitatório, que faz parte integrante deste contrato;
- 2.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, a bem do interesse público, modificar, estabelecer novas condições ou revogar o referido contrato, em função do caráter de não haver necessidade dos fornecimentos referente ao objeto do contrato;
- 2.3 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4 A Pregão Presencial, seus anexos e a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 O valor do presente aditivo será de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, sendo aditado de acordo com a lei 8666/93 em **24,45% do valor de R\$: 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais)**, perfazendo o total de **R\$: 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 4.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores conforme a execução dos serviços solicitados e em conformidade com a proposta de preço apresentada;
- 4.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de RIBEIRO GONÇALVES, até 30 (trinta) dias após a solicitação, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor;
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO em virtude enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução de serviço;
- 4.5 O pagamento somente será realizado após a apresentação do atestado de aprovação emitido pelo fiscal nomeado pela Prefeitura Municipal, referente ao serviço executado e após a verificação da situação do CONTRATADO relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, relativa ao Art. 29 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e em caso de pendência o pagamento será suspenso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N.º 108/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de **R\$ 394.342,87 (Trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** para Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 764 de 01 de Julho de 2019 e 780 de 23 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097/2020, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já Tomadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R\$ 394.342,87 (Trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0012.2682	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
33.90.30	Material de Consumo
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	276.040,01

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0012.2682	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	19.717,15

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0012.2682	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	39.434,28

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0012.2682	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	39.434,28

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0012.2682	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	19.717,15

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Funcional Programática	ÓRGÃO
90.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
90.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0099.9999	Reserva de Contingencia
99.99.99	Material de Consumo
001	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	394.342,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Urucui - PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Naira Raquel Pereira de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO